



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
(CPG/PPGPOL)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8415 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO CPG/PPGPOL Nº 3/2026

Este ato se refere a instruções sobre defesa e prorrogação de prazos regulares de qualificação e defesa estabelecidos no regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - Resolução CoPG nº 74, de 29 de outubro de 2025

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10/02/2026 para sua 142^a reunião ordinária, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.002076/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º A defesa pública de dissertação só poderá ser realizada após um ano da data da matrícula e o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Regimento do PPGPol e no Regimento Geral da Pós-Graduação

Art. 2º A defesa pública de tese só poderá ser realizada após dois anos da data da matrícula e o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Regimento do PPGpol e no Regimento Geral da Pós-Graduação

Art. 3º O estudante pode solicitar à CPG a defesa fechada com a devida justificativa e assinatura do orientador.

§ 1º Para isso, deve observar os casos aplicáveis e critérios estabelecidos no Regimento Geral da Pós-Graduação

Art. 4º Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses poderá ser concedido, a critério da CPG, o prazo de até seis meses para a Defesa da dissertação e da tese.

Art. 5º Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à defesa da dissertação e da tese depois de esgotado o prazo limite para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 1º O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para aprovação em CPG acompanhado de justificativa, em formulário específico, e com assinatura do orientador;

§ 2º nos casos que couber, o estudante deve enviar os devidos comprovantes da justificativa apresentada;

§ 3º O pedido deve ser enviado considerando a necessidade de aprovação da CPG antes do prazo regimental estabelecido no momento da matrícula

§ 4º No pedido de prorrogação deve contar a data exata de término da prorrogação a ser apreciada pela CPG;

Art. 6º Para realizar o exame de qualificação de mestrado e doutorado, o estudante precisa obrigatoriamente ter concluído todos os créditos em disciplinas.

Art. 7º O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá direito a um segundo exame.

Art. 8º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua data de aprovação no Conselho de Pós-Graduação do PPGPol.



Documento assinado eletronicamente por Gleidylucy Oliveira da Silva, Presidente da Comissão, em 11/02/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 2161589 e o código CRC 1710D098.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002076/2026-55

SEI nº 2161589

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023